



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 006/2015	DATA DA EXPEDIÇÃO 09/06/2015	DATA DE ABERTURA 12/06/2015	HORÁRIO 9h
PROCESSO Nº: 113.005.726/2015	DOCUMENTO INICIAL TERMO DE REFERÊNCIA		

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		TELEFONE:
CNPJ:	C. CORRENTE Nº	AGÊNCIA DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA

Prezado (a) Senhor (a),

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com base no art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e na Portaria SEA nº. 015/98, bem como pelas condições constantes do Anexo I deste aviso, para o fornecimento dos serviços discriminados no Anexo II.

No preenchimento deste deverá informar: CNPJ, Conta Corrente, número da Agência do BRB-Banco de Brasília S/A, nos termos do Decreto nº 32.767, de 17/02/2011.

Luiane de Araújo Moreira
Chefe do Núcleo de Pregão, Formação
e Registro de Preços

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias	PRAZO DE EXECUÇÃO 12 meses
OBSERVAÇÕES: CONFORME ANEXO II.	

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Adquirir ferramentas que subsidie com informações atuais os processos de compras de materiais e serviços do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tornando mais eficiente e eficaz a composição dos custos unitários exigidos pela Lei 8.666/93 e reiteradas Decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. Deverá ser apresentada, constando a expressão: “PROPOSTA DE PREÇO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015” e os dados da empresa interessada.

2.1.2. São requisitos da proposta, sob pena de ser desconsiderada:

- a) estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- e) conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo II;
- f) **O valor cotado não poderá ser superior e/ou excessivamente inferior ao estimado** para um determinado subitem, objetivando com isso a **composição do menor preço global**, porém resultando em uma proposta menos vantajosa para a Administração.

2.7. Caso o prazo de que trata o subitem 2.6, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeitos de julgamento.

2.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

2.9. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. São requisitos da Habilitação a entrega dos seguintes documentos/declarações no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:

- a) Declaração do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (COMPRASNET), para quem for cadastrado;
- b) As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

d) Se algum campo da declaração do SICAF estiver com validade expirada, atender à alínea “e” no que estiver vencido;

e) As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

1) Comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;

2) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;

3) Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;

4) As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Este **Núcleo de Pregão**, receberá as propostas se apresentadas até o prazo estabelecido para o seu devido recebimento e as considerará para efeito de contratação, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste pedido de proposta.

4.2. A apresentação de proposta de acordo com as exigências neste instrumento estabelecidas não geram direito à contratação da empresa que a oferecer.

4.3. A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;

4.5. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Administração entender necessário.

4.6. Acatando a proposta que for mais vantajosa para a Administração, este Departamento procederá à contratação que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas.

4.7. A Dispensa de Licitação está disponível no site www.der.df.gov.br.

4.8. As propostas deverão ser entregues no Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços, sito à SAM, BLOCO ‘C’, ED. SEDE DO DER-DF, CEP: 70.620-030, 2º ANDAR, **aos cuidados do Pregoeiro Caio Guimarães Oliveira, ATÉ A DATA DE ABERTURA CITADA NO PREÂMBULO.**

5. DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de contratação e pagamento a Empresa deverá apresentar os documentos, em originais ou devidamente autenticados, abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
- b) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;
- c) Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;
- d) As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.2. Este Departamento efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho/Contrato após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada, devidamente atestado pelo setor competente.

5.3. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura no DER-DF, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento do material e/ou serviço.

5.4. A contratada deverá explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito, nome e número do Banco, número da agência e conta bancária em que deseja receber o pagamento.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Às empresas contratadas que não cumprir com a obrigação de fornecimento de material e/ou prestação de serviço nas condições e prazos estabelecidos no Pedido de Proposta, injustificadamente, ou ainda em caso de infringência das disposições legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

6.2. Atraso na execução das obrigações assumidas:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia pelo atraso do fornecimento do material e/ou prestação do serviço;
- b) multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no cumprimento do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;
- c) multa de 5% sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nas alíneas a e b;

6.3. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

6.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho e/ou por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame/contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato/Nota de Empenho, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em cumprir o contrato;

§ 1º - A multa prevista no inciso II deste subitem 4.2, incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III – Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER-DF.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

V – a licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração contratante convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

6.5. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

6.7. Outras penalidades não previstas neste anexo serão aplicadas conforme Decreto nº 26.851/06 e alterações, e ainda a Lei 8.666/93.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O DER-DF reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

7.2. O DER-DF poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento do serviço e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido ao DER-DF, com as razões e fundamentos que a justifiquem.

7.4. Outras situações não previstas neste Pedido de Proposta serão decididas pelo Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços.

7.5. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nesta Gerência, sito no Setor de Administração Complementar, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, 1º Andar, sala 102, CEP: 70.620.030 – Tel: 3342-2083, fax – 3343-0751.

Brasília, 09 de junho de 2015.

LUIANE DE ARAÚJO MOREIRA

Chefe de Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Adquirir ferramentas que subsidie com informações atuais os processos de compras de materiais e serviços do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tornando mais eficiente e eficaz a composição dos custos unitários exigidos pela Lei 8.666/93 e reiteradas Decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2 - Do serviço:

Banco de preços: é um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa proporcionar atendimento especial às necessidades administrativas dos órgãos e entidades consultivos por meio de consultas ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado). Uma ferramenta oportuna para a solução de dúvidas e questões que requerem maior qualidade, eficiência ou urgência na elaboração de Editais e formação de preços e valores estimados. Dispõe também de informações importantes relativas a Valores de Referência, Atas de Registro de Preços, etc, com dados atualizados diariamente.

3 - Do Conteúdo:

Conteúdo: é elaborado com apurada pesquisa diária por profissionais, viabilizando a tomada de decisões. O serviço é igualmente viabilizador do amplo atendimento do Princípio da Economicidade, posto que agilize a pesquisa com informações concernentes à elaboração de Editais além da facilidade e opções de busca garantir a real aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência.

4 - Obrigações da Contratada:

4.1. – Disponibilizar:

- acesso autenticado, via internet no site www.bancodeprecos.com.br, com login/senha, de uso exclusivo;

- Pesquisa

- Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação;
- Filtro por Data, UF e mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
- Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;
- Seleção de preço para comparativo.

- Relatórios

- A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, preço máximo, preço mínimo e gráficos.

4.2. – O valor cobrado deverá ser único, não cabendo repassar reajustes futuros ao DER-DF no decorrer do ano.

5 - Obrigações da Contratante:

5.1. – Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER-DF.

SAM Bloco "C" - Tel.: 3342-2083 - Fax 3343-0751-CGC 00070532/0001-03 - CEP 70620-030 - Brasília-DF

5.2. – Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto NALMO/DMASE/DER-DF.

6 – Justificativa:

A empresa Negócios Públicos oferece suporte na área de licitação/pregão, através de ferramenta própria, subsidiando esta área com informações relativas aos preços praticados por entes da Administração Pública. Recentemente, o DER-DF adotou a modalidade de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns. Portanto, é de extrema importância para os agentes que atuam na formação de preços e para o fiel cumprimento de disposição legal.

7 – Do pagamento:

- 7.1. – O pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da fatura.
- 7.2. – O pagamento deverá ser efetuado em favor da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, IE 90547068-01, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da agência do Banco do Brasil, Agência 6992-2, c/c 464-2 Curitiba-PR.
- 7.3. – Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada das certidões de regularidade com FGTS, INSS, SEFP/DF, PGFN e CNDT.
- 7.4. – Em atendimento ao Decreto nº 32.767 DE 17/02/2011, a contratada que não possuir representante em Brasília deverá receber o pagamento em conta corrente e banco utilizados pela mesma.
- 7.5. – Em caso de inexecução total ou parcial do serviço, este DER-DF não será obrigado a efetuar o pagamento.

8 – Período de Execução:

A assinatura das publicações tem vigência de 12 (doze) meses a partir do mês da contratação.

9 – Do valor:

O valor para prestação dos serviços é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), referente ao produto Acesso ao Banco de Preços.